



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

PLL N° 26/2024

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 20/05/2024

Cód. 03.00.02.06 · VC · P

Data: ____/____/____

Norma:

Assinatura

Ementa (assunto):

Altera a Lei nº 5.867, de 01 de julho de 2014, que dispõe sobre Uso, Ocupação e Urbanização do Solo do Município de Jacareí, e dá outras providências.

Autoria:

Vereador Edgard Sasaki

Distribuído em:

20/05/2024

Para as Comissões:

Prazo das Comissões:

Prazo fatal:

Turnos de votação:

2 (dois)

Observações:

Tramitação equiparada a de Códigos, conforme § único do art. 148 do Regimento Interno.

Anotações:

20/05/2024 - Projeto protocolado, distribuído e encaminhado ao Jurídico. (Prazo: 29/05/2024)

PL 026



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI
PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha
025
Câmara Municipal
de Jacareí

PROJETO DE LEI - 2024

RECEBI
20 / 05 / 2024
Felipe Santos de Lima
Sec. Diretor Legislativo
Câmara Municipal de Jacareí

Altera a lei nº 5.867 de 01 de julho de 2014, que dispõe sobre uso, ocupação e urbanização do solo do Município de Jacareí, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

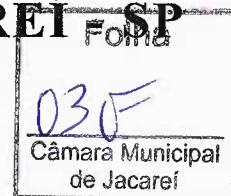
Art. 1º - O artigo 33º da Lei 5.867 de 01 de julho de 2014, passa a ter a seguinte redação:

Art. 33º Poderá haver redução da Taxa de Permeabilidade no terreno se houver a utilização de dispositivo de retenção, previsto nos parâmetros urbanísticos específicos para cada Macrozona ou Zona Especial.

§ 1º - Dispositivo de retenção é um sistema destinado a reserva de águas pluviais, visando o retardo para posterior lançamento na rede pública de drenagem.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI
PALÁCIO DA LIBERDADE



§ 2º - O dispositivo adotado deverá deter o mínimo de 60 litros/m² com relação a área permeável reduzida.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

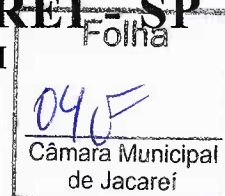
Câmara Municipal de Jacareí, 14 de maio de 2024.

Edgard Sasaki
Vereador PSDB
1º Secretário

Autor do Projeto - Vereador Edgard Sasaki - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI
PALÁCIO DA LIBERDADE



JUSTIFICATIVA

A presente alteração no Art. 33º da Lei 5.867 de 01 de julho de 2014 se faz necessária para que possamos retardar ao máximo o volume de detenção das águas pluviais durante as chuvas torrenciais, para posterior lançamento destas na rede pública de drenagem, passando dos atuais 10 litros/m² para 60 litros/m², razão que, em virtude das mudanças climáticas constantes que estamos sofrendo ultimamente, faz com que tenha aumentado demasiadamente o volume das chuvas, o que vem ocasionando grandes enchentes em vários locais do município.

Assim exposto, esperamos contar com a aprovação dos nobres pares, aos quais antecipamos os nossos agradecimentos.

Câmara Municipal de Jacareí, 14 de maio de 2024.

Edgard Sasaki
Vereador PSDB
1º Secretário